



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

## LEI Nº 1.207 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1981

Revoga as Leis nº 1.109, de 18/10/77 e  
nº 1.115, de 29/11/77.

ELOY ATANIS GARCIA, prefeito Municipal de Palmital, /  
Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Palmital Decreta/  
e eu promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º - Ficam revogadas a partir de 1º de janeiro/  
de 1981, as Leis nº 1.109, de 18 de outubro de 1977, que cria a ta-  
xa de Conservação de Estradas de Rodagem do Município de Palmital, /  
e, nº 1.115, de 29 de novembro de 1977, que institui incentivo fis-  
à Lei nº 1.109, de 18 de outubro de 1977.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -  
Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de /  
1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 04 de novembro de  
1981.

  
ELOY ATANIS GARCIA  
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Mu-  
nicipal de Palmital, aos 04 de novembro de 1981.

  
SERGIO VAZ  
Assessor Administrativo